

EDITAL 007/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA A COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
E EDUCAÇÃO A DISTANCIA (NUTEAD)
CAMPUS JACAREZINHO

1. DA APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), *CAMPUS JACAREZINHO*, torna público que estão abertas, no período de 28/01 a 01/02 de 2016, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado Interno para as funções de Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD), Coordenador Regional de Curso Técnico, Coordenador de Mediação, Assistente Pedagógico, Assistente de AVA, para atuarem no Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (NUTEAD) do *Campus Jacarezinho* do Instituto Federal do Paraná.

Este processo seletivo simplificado interno está em conformidade com as Resoluções CD/FNDE Nº 36, de 13 de julho de 2009; CD/FNDE Nº 18, de 16 de junho de 2010 e CD/FNDE Nº 24, de 16 de agosto de 2010, juntamente com a Nota Técnica Nº 348/2014/DIR/SETEC/MEC, de 17 de outubro de 2014, e da PORTARIA N.697 de Fevereiro de 2015 do IFPR, devendo o candidato assumir a responsabilidade de ter pleno conhecimento das mesmas.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Chamada Pública:

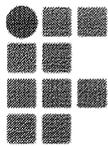
Esta chamada pública destina-se aos servidores efetivos do IFPR, do cargo docente ou técnico, que não estejam gozando de nenhum afastamento ou licença.

Esta chamada será conduzida pela Comissão de Seleção, composta por Servidores do *Campus Jacarezinho* do Instituto Federal do Paraná, a ser estabelecida por Ato Administrativo realizado pela Direção Geral.

2.2. Conhecimento prévio à inscrição do candidato:

O candidato, ao se inscrever, manifesta conhecimento prévio das Resoluções FNDE nº 36/2009 e suas alterações pela Resolução FNDE nº 18/2010, bem como o Decreto 7.589/2011 que institui a Rede e-Tec Brasil. Manifesta, ainda, integral conhecimento da Portaria IFPR nº 697/2015 (anexa a este edital).





INSTITUTO FEDERAL

Paraná

3. DOS PRÉ-REQUISITOS



Ministério da Educação

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFPR, devidamente lotado ou em exercício no *Campus* Jacarezinho.
- b) Atender as exigências dos itens II a VII do art. 7º, da Resolução FNDE nº 36/2009, conforme perfil.
- c) Não estar impedido, no momento da assinatura do termo de compromisso do bolsista, conforme preceitua a Portaria IFPR nº 697/2015.
- d) Possuir formação de nível superior que atenda aos requisitos de cada vaga e aos requisitos da Resolução 36/2009 ou da Resolução FNDE 18/2010.

4. DAS VAGAS

- a) Este edital contempla vagas para compor o NUTEAD, as quais serão ocupadas havendo necessidade de contratação e por interesse da Direção do *Campus* Jacarezinho.
- b) O candidato interessado que possua requisitos suficientes para inscrição em mais de uma vaga deverá optar por apenas uma delas no momento da inscrição.
- c) As vagas serão preenchidas pelos candidatos conforme classificação obtida por meio de duas etapas: (i) análise de documentação comprobatória conforme pontuação estabelecida neste edital; (ii) entrevista, com horário agendado a partir da ordem de inscrição, a respeito do conhecimento que o candidato possui sobre Educação a Distância. Somente candidatos com inscrição homologada participarão das duas etapas citadas.
- d) Para este edital, serão ofertadas as vagas a seguir de composição do NUTEAD *Campus* Jacarezinho:

4.1. Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância (Coordenador-Geral Adjunto, segundo resolução CD/FNDE nº 18/2010):

- a) Nº de vagas: 01 (uma) vaga.
- b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.
- c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.1.1. Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador geral adjunto nível I), mediante comprovação em relatório de atividades.

4.1.2. Coordenador de Núcleo de Tecnologia e Educação a Distância Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador geral adjunto nível II), mediante comprovação em relatório de atividades.

d) Função:

- Exercer as atividades típicas de coordenação do Núcleo de Tecnologia e de Educação a Distância no *Campus*;
- Gerenciar a divulgação dos cursos ofertados;
- Acompanhar o processo de inscrição, seleção, divulgação de resultados e matrículas dos estudantes;
- Coordenar e acompanhar todas as atividades dos membros do NUTEAD conforme surgirem as demandas;
- Acompanhar e gerenciar a entrega de materiais nos polos;
- Gerenciar a infraestrutura dos polos;
- Realizar a articulação para o devido uso das instalações dos polos de apoio presencial para o desenvolvimento das atividades de ensino presenciais;
- Articular-se junto à Direção de Ensino do *Campus*;
- Promover a interação entre as atividades presenciais e à distância no *Campus*;
- Zelar pelo devido andamento dos cursos; garantir que os gestores do *Campus* (direções de ensino e geral) estejam sempre informados sobre o desenvolvimento das atividades EaD.

4.2. Coordenadores de Cursos Técnicos (Coordenador de Curso, segundo resolução CD/FNDE nº 18/2010):

O coordenador do curso técnico será responsável pelo curso ao qual foi selecionado, independentemente da quantidade de tele salas e da localização dos Polos EaD.

4.2.1. Coordenador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

a) Nº de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Coordenador de Curso Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

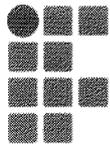
4.2.1.1 Coordenador de Curso Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível I).

4.2.1.2 Coordenador de Curso Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível II).

d) Função:

- Exercer as atividades típicas de coordenação de curso;
- Acompanhar as atividades dos tutores nos polos;
- Coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso no *Campus* e nos polos;





INSTITUTO FEDERAL

Paraná



Ministério da Educação

- Elaborar relatórios pertinentes ao curso quando solicitado pela direção do *Campus* ou direção EaD;
- Realizar atividades de suporte e controle acadêmico quando necessário;
- Outras atividades inerentes à função.

4.2.2. Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente

a) N° de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Coordenador de Curso Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.2.2.1 Coordenador de Curso Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível I).

4.2.2.2 Coordenador de Curso Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível II).

d) Função:

- Exercer as atividades típicas de coordenação de curso;
- Acompanhar as atividades dos tutores nos polos;
- Coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso no *Campus* e nos polos;
- Elaborar relatórios pertinentes ao curso quando solicitado pela direção do *Campus* ou direção EaD;
- Realizar atividades de suporte e controle acadêmico quando necessário;
- Outras atividades inerentes à função.

4.2.3. Coordenador do Curso Técnico em Administração

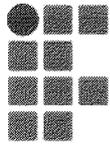
a) N° de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Coordenador de Curso Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.2.3.1 Coordenador de Curso Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível I).

4.2.3.2 Coordenador de Curso Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de curso nível II).



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

d) Função:

- Exercer as atividades típicas de coordenação de curso;
- Acompanhar as atividades dos tutores nos polos;
- Coordenar as atividades didático-pedagógicas do curso no *Campus* e nos polos;
- Elaborar relatórios pertinentes ao curso quando solicitado pela direção do *Campus* ou direção EaD;
- Realizar atividades de suporte e controle acadêmico quando necessário;
- Outras atividades inerentes à função.

4.3. Coordenador de Mediação (Coordenador de Tutoria, segundo resolução CD/FNDENº 18/2010):

a) N° de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Coordenador de Mediação Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.3.1 Coordenador de Mediação Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de mediação nível I), mediante comprovação em relatório de atividades.

4.3.2. Coordenador de Mediação Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (coordenador de mediação nível II), mediante comprovação em relatório de atividades.

d) Função:

- Controlar as atividades, frequência e horário dos tutores do *Campus*, polos e tele salas;
- Viabilizar juntamente com a Coordenação do NUTEAD, a formação continuada dos tutores presenciais nas áreas em que o NUTEAD julgar necessárias;
- Outras atividades inerentes à função.

4.4. Assistente de AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem (Professor Pesquisador, segundo resolução CD/FNDENº 18/2010):

a) N° de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Assistente AVA Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.4.1 Assistente AVA Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (assistente AVA nível I), mediante comprovação em relatório de atividades.

4.4.2 Assistente AVA Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (assistente AVA nível II), mediante comprovação em relatório de atividades.

d) Função:

- Organizar as atividades internas do AVA;
- Prestar suporte nas questões do AVA para tutores, coordenadores de curso e estudantes;
- Manter atualizadas as informações no AVA;
- Emitir relatórios inerentes as informações constantes no AVA;
- Prestar suporte nos dias de avaliação que utilizem o AVA;
- Zelar pelos equipamentos tecnológicos e ambientes utilizados nas atividades dos estudantes para acesso ao AVA no *Campus*;
- Atender as demandas apresentadas pelos demais integrantes do NUTEAD relacionadas ao cargo;
- Outras atividades inerentes à função.

4.5. Assistente Pedagógico (Professor Pesquisador, segundo resolução CD/FNDENº 18/2010):

a) N° de vagas: 01 (uma) vaga.

b) Qualificação educacional: Diploma de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Experiência profissional: Será concedida bolsa de Assistente Pedagógico Nível I ou Nível II, segundo qualificações apresentadas.

4.5.1 Assistente Pedagógico Nível I: Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos em Magistério Superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (assistente pedagógico nível I), mediante comprovação em relatório de atividades.

4.5.2 Assistente Pedagógico Nível II: Formação mínima em nível superior e experiência de 1(um) ano no magistério, ou formação ou vinculação em programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, enquanto exercer a função (assistente pedagógico nível II), mediante comprovação em relatório de atividades.

d) Função:

- Desenvolver as atividades de controle acadêmico dos cursos EAD no *Campus* (registro acadêmico, solicitação e emissão de documentos, inserção e atualização de informação aos acadêmicos);
- Efetivar a rematrícula, emissão de declarações de matrículas, de certificados e diplomas, responsabilizar-se pelo recebimento de organização de documentação e registros do estudante e cadastro dos mesmos em sistemas como o Educacenso;



- Elaborar relatório mensal de atividades e enviar ao setor responsável pelas bolsas na Diretoria do EaD;
- Auxiliar nas solenidades de colação de grau;
- Manter cadastro dos estudantes atualizados; atender às convocações para reuniões, encontros e capacitações referentes à EaD; elaborar controle mensal de horários de atendimento ao EaD;
- Atendimento público aos estudantes;
- outras atividades inerentes à função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Ficha de inscrição: A ficha de inscrição (Anexo I) e demais documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail no endereço **“gabinete.jacarezinho@ifpr.edu.br”** entre os dias **28 de janeiro e às 12h30 do dia 01 de fevereiro de 2016**.

5.2. Efetivação da Inscrição: Para efetivação da inscrição o candidato deverá enviar mensagem eletrônica para o endereço de e-mail supracitado na seguinte formatação:

a) Assunto do e-mail: “Inscrição EaD: Nome completo” (sem abreviações);

b) Anexar dois arquivos no e-mail:

- Arquivo 01: Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital) preenchida, assinada e digitalizada em PDF. Este arquivo em formato PDF deverá ser nomeado como “NomeCompleto_cargo-EAD”;

- Arquivo 02: Currículo em formato PDF (Anexo II deste edital). Este arquivo em formato PDF deverá ser nomeado como “NomeCompleto_CurriculoEAD”.

No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar documentos originais que comprovem o que está declarado no currículo, bem como suas respectivas fotocópias (as quais ficarão com a banca). Caso contrário, não serão computados os pontos a que o documento se refere.

5.3. Nulidade de Inscrição: As inscrições enviadas fora do prazo estipulado no item 5.1 ou fora do padrão estipulado no item 5.2 serão consideradas nulas.

5.4. Ciência do Candidato: A inscrição neste Processo Seletivo Interno Simplificado implica conhecimento e aceitação tácita, por parte do interessado, de todas as normas previstas neste Instrumento, bem como nas resoluções e portarias citadas, não sendo aceitas posteriores reclamações a respeito de desconhecimento do processo.

5.5. Homologação das Inscrições: A homologação das inscrições será feita pela Comissão de Condução do referido Edital, do *Campus* Jacarezinho, que publicará o resultado no dia 02 de fevereiro de 2016, em edital interno e no site do *Campus*.

5.6. Recursos das inscrições: O candidato poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção até às 12h do dia 02 de fevereiro de 2016, conforme as disposições do item nove deste edital.



6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. Fases do processo seletivo: O processo seletivo será composto das seguintes fases: (i) análise de documentos e de currículo (até 50 pontos), de acordo com Anexo II deste edital; (ii) entrevista (50 pontos), de acordo com o Anexo III deste edital.

6.2. A análise do currículo e a entrevista dos candidatos será realizada nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2016, em local previamente divulgado em edital interno e no site institucional do *Campus* Jacarezinho. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação e confirmação do local e horário da análise do currículo e da entrevista.

6.3. Resultado Provisório: O resultado provisório da seleção será no dia 04 de fevereiro de 2016, até as 17h.

6.4. Recursos: O candidato poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção até às 12h do dia 05 de fevereiro de 2016, conforme as disposições do item nove deste edital.

6.5. Resultado Final: O resultado final do Processo Seletivo será publicado no dia 05 de fevereiro de 2016.

6.6. Do resultado final não caberá recurso.

7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE

7.1. Análise de Currículo da Formação Acadêmica

O candidato deverá ter no mínimo diploma de nível superior e, das outras formações, será considerada somente a maior: Especialização: 15 pontos; Mestrado: 25 pontos; Doutorado: 35 pontos.

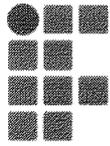
7.2. Pontuação para Experiência Profissional

- a) Curso de Aperfeiçoamento/Extensão em EaD: dois pontos por certificação;
- b) Publicação em EaD (Livro, capítulo, artigo, mídia digital): um ponto por publicação;
- c) Experiência como docente em EaD: dois pontos por disciplina;
- d) Experiência no exercício de tutoria em EaD: um ponto por semestre;
- e) Experiência como coordenador de EaD: dois pontos por semestre;
- f) Participação em programa de formação institucional EaD: dois pontos por certificados;
- g) Experiência no Magistério: meio ponto por semestre completo.

7.3. Entrevista:

Os candidatos classificados nos itens 7.1 e 7.2 participarão desta etapa, que terá como temas: a) conhecimentos em gestão de Educação à Distância (até 25 pontos); b) conhecimentos





técnicos dos instrumentos de execução de políticas públicas de Educação à Distância (até 25 pontos).

7.4 Duração

A análise de currículo e de experiência profissional e a entrevista terão duração de, no máximo, quinze minutos por candidato, ficando a cargo da Comissão de Seleção dispensar o candidato antes do fim dos quinze minutos, caso julgue finalizado o processo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos auferidos pela somatória da avaliação dos critérios para análise (análise de currículo, experiência profissional e entrevista). Em caso de empate, serão considerados ordenadamente os seguintes critérios na ordem de prioridades: a) maior experiência profissional em EaD; b) maior tempo de exercício no IFPR; c) maior idade. Persistindo o empate, será usado o critério do sorteio.

9. DOS RECURSOS

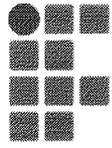
9.1. Perpetração dos recursos: os recursos devem ser perpetrados conforme o modelo disposto no anexo IV deste edital, dentro dos prazos estabelecidos neste edital. Devem ser assinados, digitalizados e enviados ao e-mail "**gabinete.jacarezinho@ifpr.edu.br**", em arquivos de "PDF", nomeados da seguinte forma: "Recurso_CargoPretendido_NomedoCandidato". O assunto do e-mail deve ser "Recurso - Cargo Pretendido - Nome do Candidato".

9.2. Recursos perpetrados fora das normas estabelecidas neste edital ou fora dos prazos estabelecidos neste edital não serão aceitos.

9.3. Avaliação dos recursos: Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo disposto neste edital. Os resultados serão publicados em Edital Interno ao *Campus* e no site da instituição.

10. CRONOGRAMA

Período de inscrição	De 28 de janeiro de 2016 até as 12h30 do 1º de fevereiro de 2016
Divulgação dos inscritos	Até às 17h do dia 1º de fevereiro de 2016
Recursos	Até às 12h do dia 02 de fevereiro de 2016
Homologação	Até às 17h do dia 02 de fevereiro de 2016
Entrevistas	Entre os dias 03 de fevereiro de 2016 e 04 de fevereiro de 2016
Resultado provisório	Até às 17h do dia 04 de fevereiro de 2016
Recursos	Até às 12h do dia 05 de fevereiro de 2016
Resultado final	Até às 17h do dia 05 de fevereiro de 2016.



INSTITUTO FEDERAL
Paraná

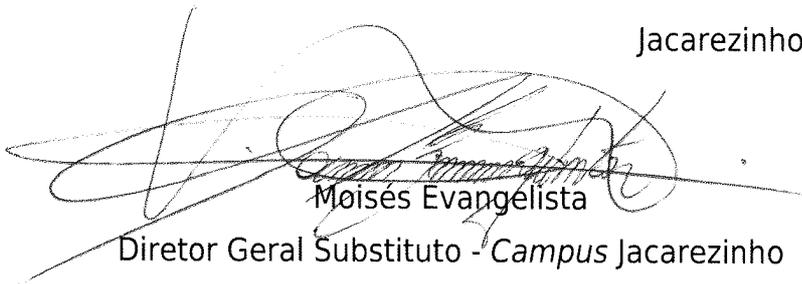


Ministério da Educação

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O candidato selecionado para compor o NUTEAD precisa ter disponibilidade para participar de capacitações, reuniões e eventos, além das atividades letivas do EaD, os quais poderão ocorrer em período de férias acadêmicas e/ou dos servidores e em outro município que não aquele no qual o *Campus* está localizado.
- b) O *Campus* designará, via Portaria, o servidor selecionado nesta Chamada Pública.
- c) Os membros do NUTEAD devem dedicar 20h semanais às atividades de EaD do *Campus*, de acordo com o Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), sendo que o cumprimento desta carga horária deverá ocorrer fora da carga horária ordinária do cargo como servidor.
- d) Não haverá adicional para exercício de atividades noturnas.
- e) A distribuição da carga horária do NUTEAD será definida em conjunto com a Direção de Ensino do *Campus*.
- f) Os membros do NUTEAD receberão bolsa mensal no valor fixado pela Rede e-Tec, enquanto exercerem as funções que lhes são atribuídas, mediante comprovação em relatório de desempenho, que deverá ser enviado à Diretoria EaD, pelo *Campus* até o dia 02 de cada mês.
- g) É vedado o acúmulo de bolsa, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.
- h) A simples participação e classificação neste processo seletivo não geram expectativas de direito, ficando a critério da Direção do *Campus* o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.
- i) A validade do contrato será idêntica à duração do programa no IFPR.
- j) A contratação do candidato selecionado a coordenador de curso está condicionada à abertura de turma.
- k) A soma do número de horas da sua atividade no IFPR e outras instituições com a do número de horas a serem destinadas às atividades relacionadas à bolsa do EaD não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.
- l) Para vinculação como bolsistas do FNDE, faremos a seguinte equivalência de termos, de acordo com a Resolução FNDE 36/2009: (i) Coordenador NUTEAD = Coordenador-geral adjunto (Art. 7º, Inciso II); (ii) Coordenador Regional de Curso = Coordenador de Curso (Art. 7º, Inciso III); (iii) Coordenador de Mediação = Coordenador de Tutoria (Art. 7º, Inciso V); (iv) Assistente Pedagógico = Professor Pesquisador (Art. 7º, Inciso VII); (v) Assistente de AVA = Professor Pesquisador (Art. 7º, Inciso VII).
- m) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do *Campus*.

Jacarezinho, 27 de janeiro de 2016.



Moisés Evangelista
Diretor Geral Substituto - *Campus* Jacarezinho

Ato Administrativo 69/2015

ANEXO I - Edital 007/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome								
Data de nascimento					Sexo			
Endereço								
Bairro					Cidade			
CEP					Estado			
RG				Órgão expd.			Data exp.	
CPF					E-mail			
Confirmar E-mail								
Telefones								
Estado civil					Profissão:			
Função pretendida		Coordenador-geral adjunto (NUTEAD)						
		Coordenador de Mediação						
		Coordenador Regional de Curso Técnico em Meio Ambiente						
		Coordenador Regional de Curso Técnico em Administração						
		Coordenador Regional de Curso Técnico em Segurança do Trabalho						
		Assistente de AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem)						
		Assistente Pedagógico						

Declaro estar ciente de que vou apresentar fisicamente os documentos comprobatórios (originais e fotocópias) no momento em que for convocado pelo *Campus* Jacarezinho do IFPR.

Declaro ainda, responsabilizar-me pelas informações prestadas na inscrição e informo estar ciente a aceitar as condições estabelecidas neste processo Seletivo Simplificado Interno do *Campus* Jacarezinho/IFPR.

Jacarezinho-PR _____ de 2016.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - EDITAL 007/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
FORMULÁRIO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DO CANDIDATO INSCRITO
(para uso da comissão de avaliação)

O candidato _____
 SIAPE _____ inscrito no Edital nº XXX/2016 responsabiliza-se em apresentar os documentos comprobatórios (originais) no momento da convocação do *Campus* Avançado Goioerê do IFPR. Além disso, o candidato se responsabiliza pelos documentos e informações prestadas, estando ciente das condições estabelecidas pelo programa e-Tec Brasil.

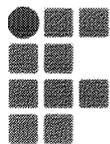
Formação Acadêmica (1)			
Discriminação	Pontuação	Máximo	Total
Pós-graduado <i>stricto sensu</i> - Doutorado	35 por título	35	
Pós-graduado <i>stricto sensu</i> - Mestrado	25 por título	25	
Pós-graduado <i>lato sensu</i> - Especialização	15 por título	30	
Graduação	10 por título	20	
Experiência e Atualização profissional (2)			
Curso de aperfeiçoamento/extensão em EaD	02 pontos por certificado	10	
Publicação em EaD (livro, capítulo, artigos, etc)	1 pontos por publicação	10	
Experiência como docente em EaD	2 ponto por disciplina	10	
Experiência como tutor em EaD	1 ponto por semestrer	10	
Experiência como coordenador de curso EaD	2 pontos por semestre	10	
Participação em programa de Formação Institucional	2 ponto por certificado	10	
Experiência no Magistério	0,5 pontos por semestre completo (100 dias letivos)	10	
TOTAL DE PONTOS NO ITEM (1)			
TOTAL DE PONTOS NO ITEM (2)			
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO			

Jacarezinho-PR, _____ de 2016

Avaliador 01
03
SIAPE e Assinatura
Assinatura

Avaliador 02
SIAPE e Assinatura

Avaliador
SIAPE e



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ANEXO III - Edital 007/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
FORMULÁRIO PARA ENTREVISTA DO CANDIDATO INSCRITO
(para uso da comissão de avaliação)

Candidato _____

Vaga Pretendida: _____

(2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Referente	Pontos Obtidos
Conhecimentos em gestão de Educação à Distância (até 25 pontos);	Até 25	
Conhecimentos técnicos dos instrumentos de execução de políticas públicas de Educação à Distância.	Até 25	

Jacarezinho-PR, _____ de 2016

Avaliador 01
SIAPE e Assinatura

Avaliador 02
SIAPE e Assinatura

Avaliador 03
SIAPE e Assinatura

PONTUAÇÃO FINAL		
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO		
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA		
TOTAL FINAL DO CANDIDATO		

ANEXO IV - Edital 007/2016
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO
FORMULÁRIO DE RECURSO
(para uso do candidato)

Prezada Comissão de Seleção do NUTEAD / *Campus* Jacarezinho:

Eu, _____ SIAPE _____ candidato (a) do Processo Seletivo Simplificado Interno de contratação de bolsistas para atuar nos Cursos Técnicos do EaD da Rede e-Tec Brasil, venho por meio deste requerer recurso para a vaga de _____

Motivo: (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa: (diga por que você acha que o item foi descumprido – fundamente sua justificativa)

Jacarezinho - PR, _____ de 2016.

Assinatura do candidato/ servidor
SIAPE:

PORTARIA N° 697 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

O Reitor do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere o Decreto de 13 de junho de 2011, da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de junho de 2011, seção 2, página 01,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 12.722, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação da carreira e o reajuste salarial dos professores das Instituições do Magistério Federal.

A Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

O Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, o qual instituiu a Rede E-Tec Brasil.

O Decreto nº 5800, de 08 de junho de 2006, o qual dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

A Resolução/CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, a qual estabelece orientações, diretrizes, critérios e normas para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa no âmbito do Sistema Escola Técnica Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução/CD/FNDE nº 18, de 16 de junho de 2010, a qual altera a Resolução CD/FNDE nº 36, de 13 de julho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do Sistema Escola Aberta do Brasil (Programa e-Tec Brasil).

A Resolução CD/FNDE nº 30, de 05 de julho de 2013, a qual estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, visando à oferta de Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec.

A Resolução CD/FNDE nº 50, de 11 de dezembro de 2013, que alterou a Resolução CD/FNDE nº 30, de 5 de julho de 2013.

A Resolução CONSUP/IFPR nº 47 de 21 de dezembro de 2011.

A Portaria MEC nº 168, de 07 de março de 2013 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec e suas alterações.

A Portaria SETEC/MEC nº 58/2014, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Portaria Conjunta MEC nº 2, de 10 de abril de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e do Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

A RN-017/2013, de 19 de abril de 2013, que trás alterações na regulamentação de bolsas individuais no país, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

As Bolsas pagas pela fonte de recursos da arrecadação própria (fonte 250) do IFPR.

RESOLVE:

Art. 1º – Para concessão de bolsas com recursos de arrecadação própria, e-Tec Brasil, UAB e Bolsa-Formação (PRONATEC) à servidores do IFPR devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Comprovação de que a atividade desempenhada não seja vinculada ao cumprimento de uma competência própria de seu cargo efetivo, ou seja, que a atribuição desempenhada seja uma atividade extra-laboral.
- b) Deve haver prazo determinado para conclusão da bolsa vinculada a projetos de capacitação ou de pesquisa.
- c) O bolsista da fonte 250 devem permanecer no IFPR pelo interstício mínimo de um ano e deve haver a vinculação entre o trabalho/aperfeiçoamento patrocinado e a aplicação desse conhecimento no IFPR.

Art. 2º – Não é permitida a acumulação de mais de uma bolsa no mesmo período,

de qualquer natureza, seja pelo Programa e-Tec Brasil ou pela fonte 250 de arrecadação própria ou pelo Programa Bolsa Formação (Pronatec) ou pela UAB, à servidores do IFPR.

Parágrafo Único. Deve ser observado ainda o Art. 5º da Resolução CONSUP/IFPR nº 47/11 que limita os valores, das bolsas percebidas pela fonte própria, bem como observar que o servidor público, somados o número de horas de suas atividades e o número de horas de bolsas, não poderá exceder 60 (sessenta) horas semanais.

Art. 3º – Não podem ser concedidas bolsas de qualquer programa ou de qualquer natureza à ocupantes de Cargos de Direção caracterizados como CD-03, CD-02 ou CD-01, exceto bolsa de Coordenação Geral do Programa.

Parágrafo 1º – Os servidores que percebem outras gratificações ou funções de confiança a concessão da bolsa deverá observar estritamente a letra “a” do artigo primeiro desta portaria.

Parágrafo 2º – Sob nenhuma hipótese será concedida bolsa oriunda de arrecadação própria (fonte 250) para ocupantes de cargos caracterizados como CD (Cargos de Direção).

Art. 4º – Constatado que o servidor está executando atividades relativas a Bolsa-Formação (Pronatec) ou e-Tec Brasil Brasil ou UAB ou pela bolsa institucional pela fonte 250 em horário de seu cargo efetivo terá descontado deste o valor em horas não trabalhado e responderá a procedimento disciplinar, afora outras medidas legais cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria não se aplica e não veda a acumulação de bolsas regulamentadas pela Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, às bolsas oriundas ou fomentadas pela CAPES e CNPQ, às bolsas de curta duração com pagamento único e as bolsas de Professor Conteudista do e-Tec Brasil e UAB.

Art. 6º – As vedações dispostas nesta portaria deve ser comunicado ao selecionado no ato da contratação, sendo que o selecionado deve declarar a percepção ou não de outros tipos de bolsas em qualquer outra instituição ou no IFPR.

Art. 7º – Para concessão de bolsas à docentes em regime de dedicação exclusiva devem ser observados os Art. 20 e 21 da Lei nº 12.722/12 os quais preveem exceções dentro da prerrogativa de que o regime de dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.

Art. 8º – A íntegra desta portaria deve ser reproduzida nos editais da EAD e nos editais do Pronatec (Bolsa-Formação), para ampla notoriedade dos impedimentos bem como facilitar a fiscalização das atividades financiadas por bolsas.

Art. 9º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



IRINEU MARIO COLOMBO
Reitor